



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

“DECLARA OS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO COMO DIAS ÚTEIS, COMO MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Considerando ainda os termos do Decreto 005/2021 dispondo sobre as “Declarando os dias 15, 16, 17 como dias úteis e da outras providencias”.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, cabendo ao poder público determinar que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos à saúde pública;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 28 de 09 de abril de 2020 “Declara estado de Calamidade pública”,

Considerando ainda o aumento dos casos de COVID-19 no Município de Douradoquara-MG e nos Municípios vizinhos;

Considerando que atualmente enfrentamos a falta de leitos de UTI na nossa região e temos à nossa disposição apenas a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOURADOQUARA, de atenção básica sem leitos de média e alta complexidade;

Considerando que os eventos carnavalescos, se realizados, potencializam a taxa de transmissibilidade e eleva o risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID – 19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETA:

Art. 1º – fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Douradoquara-MG.

Parágrafo Único. A vedação prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza pública ou privada.

Art. 2º – Fica declarado como dia útil para todos os fins legais, os dias 15-02-2021 (segunda –feira), 16-02-2021 (terça feira) e 17-02-2021 (quarta- feira), devendo ocorrer o funcionamento normal de todas repartições públicas municipais.

Art. 3º – A fiscalização do disposto neste decreto competirá aos agentes de fiscalização com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Nas hipóteses dos agentes da fiscalização identificarem infração ao disposto neste decreto, deverá informar à Polícia Militar e ao Ministério Público da inobservância das disposições contidas no presente decreto , para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no artigo 268 co Código Penal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique –se, Cumpra – se.

Douradoquara, aos 12 de Fevereiro de 2021.

Flavio Resende de Sousa
Prefeito Municipal de Douradoquara - MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 12 / 02 / 2021
referente Declara os dias
15, 16 e 17 de fevereiro
de 2021
de 2021
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município